



**EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO
E GÁS NATURAL S. A. - PRÉ-SAL PETRÓLEO S. A. - PPSA
NIRE: 53 5 0000531-5 - CNPJ: 18.738.727/0001-36**

**29ª REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO,
REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2023**

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniram-se remotamente, os membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração - CPES: **LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE ANDRADE FIGUEIRA**, Presidente; **NILO JOSÉ PANAZZOLO** e **WILLIAM BEZERRA CAVALCANTI FILHO**. A Assessora da Presidência em exercício, **ANDRÉA DUNNINGHAM BAPTISTA**, foi designada Secretária. Da pauta da reunião constou a avaliação dos indicados pelo Ministério de Minas e Energia, **TABITA LOUREIRO**, ao cargo de Diretora Técnica, em substituição a Cristiane Formosinho Conde; **EVAMAR JOSÉ DOS SANTOS**, ao cargo de Diretor de Gestão de Contratos, em substituição a Osmond Coelho Junior, e **MAURICIO RENATO DE SOUZA**, ao cargo de Diretor de Administração, Finanças e Comercialização, em substituição a Samir Passos Awad. Em atendimento ao art. 22 do Decreto nº 8.945/2016, foi examinada a seguinte documentação: 1) formulários padronizados de cadastro da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, com documentação comprobatória; 2) consulta administrativa aprovada pela Casa Civil da Presidência da República; 3) Ofício nº 563/2023/GM-MME; 4) Curriculum Vitae; e 5) certidões requeridas pela Política de Indicação da PPSA, artigo 4.10.4.1., letra “e”. Ao analisar a documentação, identificou-se que o Sr **MAURICIO RENATO DE SOUZA** já havia sido avaliado para o cargo de Conselheiro Fiscal Titular da PPSA, conforme ata da 23ª reunião realizada em 19/06/2023. Neste caso, como já ocorreu a eleição pela Assembleia Geral dos acionistas, recomenda-se que, previamente à posse como Diretor de Administração e Finanças, o indicado renuncie ao cargo de Conselheiro Fiscal. Todos os indicados também deverão se desincompatibilizar de funções executivas que exerçam em quaisquer outras entidades previamente à posse nos cargos para os quais estão sendo indicados. Sendo assim, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, com base nas informações contidas nos documentos submetidos a este Comitê, concluiu consensualmente pela inexistência de óbices às referidas indicações, considerando as exigências dos art. 54, 28 e 29 do Decreto nº 8.945/2016, do inciso I do art. 1º da Lei complementar nº 64/1990, do art. 147 da Lei nº 6.404/1976 e ainda dos art. 5 e 6 da Lei nº 12.813/2013, fazendo constar nesta ata o relato dos trabalhos e assinando-a nesta mesma data.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023.

WILLIAM BEZERRA CAVALCANTI FILHO

NILO JOSÉ PANAZZOLO

LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE ANDRADE FIGUEIRA
Presidente